



TERMOS E CONDIÇÕES DE USO – PLATAFORMAS BBCE

Os termos e condições de uso a seguir, aplicam-se ao acesso e uso das plataformas eletrônicas disponibilizada pelo **BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A.**, companhia fechada com sede na Avenida São Gabriel, 333, conjunto 51, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.944.545/0001-06, com seus atos societários registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.395.743 (“**BBCE**”) e regem a relação de prestação de serviços entre o BBCE e o respectivo usuário (“**Participante**” ou “**Participantes**”), estendendo-se a sua aplicação aos seus sucessores, bem como executivos, funcionários, prepostos colaboradores credenciados junto ao BBCE (“**Credenciados**”) e, ainda, aos seus controladores, controladas, afiliadas, acionistas, sócios, participantes, participadas credenciadas junto ao BBCE, uma vez que o Participante age em nome das mesmas a título de mandatária e representante (“**Coligadas**”).

1. Credenciamento. Ao acessar o presente Termo, o Participante o fez por meio da utilização de login e senha (“**Chaves de Acesso**”) individual e intransferível, disponibilizados pelo BBCE a cada um dos Credenciados, após: (i) manifestação de interesse no acesso e uso das Plataformas BBCE; (ii) aprovação de seu cadastro e credenciamento pelo BBCE; (iii) aprovação do cadastro e credenciamento de suas Coligadas pelo BBCE; e (iv) aprovação do cadastro e credenciamento dos Credenciados pelo BBCE. O procedimento de cadastro e credenciamento não abrangeu análise de crédito ou financeira de qualquer Participante ou suas Coligadas. O credenciamento ativo é condição para o acesso e uso das Plataformas BBCE.

2. Atualização Cadastral. É condição de manutenção do credenciamento ativo do Participante, suas Coligadas e Credenciados, que este mantenha o BBCE atualizado e informado quanto às alterações na sua documentação societária, inclusive da alteração da composição societária, estrutura de representação legal e situação regulatória, informando imediatamente por escrito o BBCE e apresentando ao BBCE respectiva documentação no prazo de até 5 (cinco) dias da respectiva alteração.

3. Plataformas BBCE. Plataformas BBCE são plataformas eletrônicas para comercialização de produtos relacionados à energia ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado (“**Produto**” ou “**Produtos**”), cujos direitos de uso e exploração econômica são detidos pelo BBCE, uma vez que é titular das respectivas licenças (“**Plataformas BBCE**”). As modalidades de uso e ambientes eletrônicos são ou poderão ser disponibilizados conforme habilitações de acesso a ser disponibilizado pelo BBCE.

3.1 O BBCE não age e não agirá como fornecedor, gerador ou distribuidor de energia ou de qualquer outro Produto que é ou venha a ser comercializado pelos Participantes nas Plataformas BBCE, bem como não garante aos Participantes qualquer índice de êxito no fechamento de negociações ou volume de negócios, sendo os Participantes exclusivamente responsáveis por informações ou dados de Produtos e negócios que divulguem, disponibilizem ou comercializem nas Plataformas BBCE, ficando os Participantes cientes de que lhes cabe inteiramente o risco pelos negócios ali realizados.

4. Abrangência. O presente Termo abrange o acesso e uso das Plataformas BBCE, em todas as suas modalidades, ambientes eletrônicos e seguimentos atuais ou futuros, sem prejuízo de eventuais disposições e condições específicas que venham a ser aplicados a cada modalidade e seguimento. As disposições específicas para cada modalidade e/ou seguimento se sobreporão ao presente Termo, naquilo que o presente for omissivo ou no que conflitarem.



5. Propriedade Industrial. Os direitos do BBCE estão protegidos pelas Leis nº 9.609/1998, nº 9.610/1998 e demais disposições legais aplicáveis, obrigando-se o Participante, por si e seus Credenciados, a respeitar os referidos direitos. É proibida a reprodução, impressão, compartilhamento, publicação ou cópia das informações, conteúdo, gráficos, formulários, imagens, material gráfico, identidade visual, material gráfico, componentes funcionais, software, conceitos, marcas, slogans, nomes de domínios, nomes fantasias e qualquer outro material de titularidade do BBCE ou originário ou disponibilizado nas Plataformas BBCE, bem como modificação, interferência ou alteração da mesma.

5.1. Os links que constam nas Plataformas BBCE e que direcionem o Participante para sites externos ou de terceiros, não são de responsabilidade do BBCE, assim como o conteúdo dos respectivos sites, não havendo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária com os proprietários e/ou responsáveis pelos referidos sites.

6. De Acordo. Ao manifestar a sua concordância com o presente Termo ao final deste documento, por meio de aposição do “De Acordo”, através de botão eletrônico específico, o Participante declara ter lido, entendido e aceito: (i) os termos e condições para acesso e uso das Plataformas BBCE; e (ii) o manual de operação das Plataformas BBCE que contém regras e procedimentos de operação e que está disponível no sítio eletrônico www.bbce.com.br e integra o presente Termo (“**Manual de Operação**”).

7. Vigência. Se de outra forma não for acordado por escrito por meio de instrumento assinado entre BBCE e o Participante, as disposições e condições estabelecidas no presente Termo vigorarão por prazo indeterminado e vigorarão até eventual descredenciamento do Participante pelo BBCE, o que será feito: (i) por iniciativa do BBCE, com base nos motivos previstos no presente Termo, mediante comunicado por escrito ao Participante; ou (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias após o BBCE receber manifestação, por escrito, de desinteresse do Participante em continuar a ter acesso e usar as Plataformas BBCE.

8. Alterações. É facultado ao BBCE alterar termos e condições do Termo e Manual de Operação, mediante aviso prévio de até 10 (dez) dias aos Participantes, por e mail e/ou através de publicação no sítio eletrônico www.bbce.com.br e/ou por qualquer outro meio.

9. Ambiente de Negócios. Enquanto o credenciamento do Participante estiver ativo, BBCE disponibilizará ao mesmo o acesso e uso das Plataformas BBCE e de suas ferramentas, com o objetivo de permitir a aproximação comercial do Participante com os demais Participantes em busca da realização de negócios nos mercados para os quais estiverem autorizados e/ou habilitados nos termos da legislação aplicável.

9.1. Para concretização de ofertas e negócios, será necessário, além de *login* e senha de acesso à plataforma, uma senha específica de operação (“**Assinatura Eletrônica**”), que gerará um código eletrônico de validação de ofertas e negócios (“**Código Eletrônico**”).

9.2. Com o aceite da oferta, o negócio será considerado válido e concluído, identificado por meio do Código Eletrônico gerado no momento da oferta e código único (“**Código do Contrato**”), incluído e refletido no contrato, cujos termos e condições são de conhecimento do Participante, estão registrados em cartório de registro de títulos e documentos e disponível no sítio eletrônico www.bbce.com.br.



10. Contratos. O BBCE disponibiliza Contrato-Padrão para cada um dos Produtos negociados em suas plataformas para fins de formalização dos negócios realizados nos respectivos ambientes, podendo tais contratos ser alterados pelo BBCE a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. A disponibilização dos referidos contratos nos ambientes das Plataformas BBCE não implica: (i) responsabilidade do BBCE pelo seu teor ou disposições; (ii) corresponsabilidade ou garantia do BBCE pelos termos que venham a ser contratados entre os Participantes; (iii) responsabilidade do BBCE pelo cumprimento dos negócios e respectivas obrigações contidas nos contratos celebrados em função das Plataformas BBCE; (iv) dever de informar agências ou instituições regulatórias quanto à celebração ou formalização de contratos entre os Participantes.

11. Registro de Contratos. É de responsabilidade dos Participantes tomar as providências para realizar o registro dos contratos realizados nas Plataformas BBCE nos órgãos, entidades regulatórias, autarquias e outros pertinentes a cada um dos Produtos negociados nas Plataformas BBCE, quando exigido pela legislação aplicável. O BBCE poderá efetuar as respectivas medidas para realizar os registros quando autorizado pelos Participantes.

12. Canal de Comunicação. O BBCE disponibiliza aos Participantes canal de comunicação para contatos relativos a dúvidas quanto ao acesso, uso e operação das Plataformas BBCE, por meio do telefone +55 (11) 2985-9500 e e-mail suporte@bbce.com.br, os quais poderão ser alterados a qualquer tempo pelo BBCE, situação em que será enviado comunicado aos Participantes por e-mail e/ou através de publicação no sítio eletrônico www.bbce.com.br e/ou por qualquer outro meio.

13. Operação. O Participante poderá acessar e usar as Plataformas BBCE por meio de seus Credenciados, desde que indicados por escrito ao BBCE, sendo que, o Participante é o único e exclusivo responsável por verificar e manter válidos respectivos documentos que evidenciem os poderes de representação e respectivo período de vigência, bem como pelas instruções e monitoramento relativos à segurança na atuação de seus Credenciados, guarda e utilização segura das respectivas Chaves de Acesso e Assinatura Eletrônica.

13.1. O Participante deverá informar por escrito ao BBCE qualquer fato ou ocorrência a que venha ter acesso e que coloque em risco segurança no acesso e operação das Plataformas BBCE por seus Credenciados, devendo ainda, em caso de suspeita de falha de segurança causada ou permitida pelo Credenciado, solicitar a substituição do Credenciado ou solicitar o bloqueio de acesso do mesmo.

13.2. Caso o Participante e a Contraparte tenham a intenção de cancelar alguma Operação específica e, conseqüentemente, rescindir o respectivo contrato, em razão de erro ou por qualquer outro motivo, ambos deverão preferencialmente executar o processo de cancelamento de contratos disponibilizado na Plataforma e, quando este não estiver disponível ou por qualquer outro motivo não puder ser utilizado, o cancelamento deve ser requerido através do e-mail suporte@bbce.com.br, enviando conjuntamente a autorização das partes, e o formulário de cancelamento de contrato com dados da operação em questão. O formulário de cancelamento de contratos deve ser obtido através da seção de documentos para *download* na plataforma e quando não disponível na plataforma, deve ser requerido através do e-mail suporte@bbce.com.br

13.2.1 Para o cancelamento, devem ser informados os dados da operação a ser cancelada de



comum acordo, devidamente autorizada pelos representantes legais de cada empresa, validando através de suas respectivas Assinatura Eletrônicas.

13.2.2 A funcionalidade de cancelamento de negócios e contratos, deve ser concedida e autorizada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa que, via plataforma deve dar ciência do requerimento autorizando ou não o operador para executar tal funcionalidade

13.2.3 Os Participantes ficam cientes que ocorrendo falha no processo, atribuída aos sistemas da **BBCE**, o negócio poderá vir a ser cancelado ou corrigido pela **BBCE** independentemente de concordância das contrapartes envolvidas, devendo as contrapartes serem comunicadas por e-mail pela **BBCE** em até 4 horas da identificação do ocorrido seja pela própria BBCE ou pelos Participantes envolvidos no negócio.

14. Comportamento nas Plataformas BBCE. O Participante se obriga a, durante o acesso e uso das Plataformas BBCE, bem como durante aproximação com outros Participantes e durante as negociações, contratação e relação pós-contratação, portar-se com retidão, agir com transparência, ética, lisura, conduzir-se com boa-fé e de acordo com boas práticas do mercado, bem como legislação aplicável e Manual de Operação, ficando responsável por toda e qualquer ação, omissão, ato ou conduta cometida pelos seus Credenciados.

14.1. Considerando que os conteúdos e postagens incluídas pelos Participantes nas Plataformas BBCE são disponibilizadas em tempo real e “como estão”, fica facultado ao BBCE, sem qualquer prévia comunicação ao Participante, remover ou negar postagem do Participante, que, não esteja de acordo com o comportamento acima prescrito ou descumpra direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro direito do BBCE ou de terceiros. BBCE não se responsabiliza pela qualidade, quantidade, integridade, integralidade, estado ou legitimidade de postagens e informações disponibilizadas pelos Participantes.

15. Condições de Uso. O Participante se obriga a acessar e usar as Plataformas BBCE atendendo ao disposto no Termo, para fins exclusivos de atuação legal, regular, lícita e ética, obrigando-se (a) e declarando (que): (i) cumprirá todas as leis e regulamentação aplicáveis ao Termo, incluindo, mas não se limitando a quaisquer leis e regulamentos relacionados a tributos, crimes, anticorrupção, infrações contra a ordem econômica e direitos humanos, anti-lavagem de dinheiro; (ii) está ciente de que a oferta e o aceite de negócio nas Plataformas BBCE são vinculantes e obrigam o ofertante e o aceitante; (iii) não usar qualquer forma de engenharia reversa, desmontagem, descompilação, adaptação, retransmissão, publicação, disponibilização, coleta, espionagem ou qualquer outra tentativa de obter e/ou revelar o código-fonte das Plataformas BBCE; (iv) não utilizar-se de práticas de “hacker” ou “cracker” com o fim de afetar ou adaptar as Plataformas BBCE; (v) não utilizar linguagem ofensiva, postura agressiva ou postar material ofensivo, ilegal ou protegido pela legislação, durante a utilização das Plataformas BBCE; (vi) não utilizar as Plataformas BBCE com o fim de acessar ou buscar acessar servidores, computadores ou demais sistemas do BBCE, de outros Participantes ou terceiros; (vii) não utilizar as Plataformas BBCE como meio de propaganda, salvo se autorizado pelo BBCE, spam ou envio de qualquer mensagem não solicitada, quanto a qualquer tema; (viii) tomar todas as medidas de segurança para evitar que seu acesso e utilização das Plataformas BBCE não sejam instrumentos de propagação de vírus, trojans, worms ou qualquer outra espécie de malware ou que atente contra a funcionalidade ou estabilidade das Plataformas BBCE; (ix) não copiar e reproduzir de qualquer forma, qualquer trecho das Plataformas BBCE, aplicativos e do sítio eletrônico do BBCE, sem a prévia e expressa autorização do BBCE; (x) não tentar manipular ou



manipular e/ou combinar e/ou alinhar preços, e/ou praticar preços abusivos com o fim de criar efeito anticompetitivo e/ou efetuar vendas casadas, praticar preços predatórios, praticar discriminação de preços, praticar conduta uniforme, abusar de posição dominante, dividir mercados, bem como não praticar qualquer outra conduta que possa ser considerada afronta à legislação de proteção à concorrência e ordem econômica; (xi) não divulgar ou publicar informações falsas e imprecisas nas Plataformas BBCE e fora dela em relação às Plataformas BBCE e às atividades que nela se desenvolvam; (xii) não utilizar “robôs” ou outra forma de automação para acesso e uso das Plataformas BBCE para a prática de atos contrários às condições de uso deste Termo ou do Manual de Operações; (xiii) não promover, buscar comercializar ou comercializar qualquer ferramenta ou funcionalidade das Plataformas BBCE, sem autorização do BBCE; (xiv) não transferir, divulgar ou disponibilizar, ainda que de forma culposa, Chaves de Acesso e/ou Assinatura Eletrônica ou outras ferramentas de acesso a outros que não os Credenciados; (xv) não praticar qualquer outra ação ou atividade que possa ser, direta ou indiretamente, considerada como uso indevido das Plataformas BBCE.

16. Preço. O preço, prazo e forma de pagamento pelos serviços prestados pelo BBCE ao Participante serão aplicados conforme Tabela de Preços e Condições disponibilizada pelo BBCE ao Participante, a qual poderá ser alterada a qualquer tempo pelo BBCE mediante comunicação por escrito (“**Preço**” ou “**Emolumento**”), sendo que, não cumpridas as condições pelo Participante: (i) o mesmo terá suspenso o seu acesso e uso das Plataformas BBCE, por meio do bloqueio de suas Chaves de Acesso e/ou Assinatura Eletrônica ou, a critério do BBCE, ser descredenciado; e, ainda (ii) incorrerá em multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*. O valor não pago será ainda corrigido com base na variação do IGPM/FGV, aplicado desde a data do vencimento, até dia do efetivo pagamento ao BBCE.

16.1. Os valores referentes ao Preço serão reajustados pelo BBCE, independentemente de prévia autorização ou concordância do Participante, sendo que o BBCE informará ao Participante, por meio de e-mail e/ou publicação dos novos valores, em área no sítio eletrônico www.bbce.com.br e/ou qualquer outro meio, nas próprias Plataformas BBCE, podendo ainda estabelecer políticas comerciais especiais.

16.2. Os tributos que vierem a incidir sobre os serviços prestados serão de responsabilidade das partes indicadas na legislação como contribuintes, não havendo inversão das referidas obrigações.

17. Gestão das Plataformas BBCE. O BBCE aplica recursos técnicos, operacionais e de gestão para que as Plataformas BBCE estejam disponíveis no ambiente internacional de redes de computadores (Internet), empenhando-se para manter a segurança, estabilidade, agilidade e efetividade do acesso e operação, no entanto, são disponibilizadas “no estado em que se encontra”, não garantindo o BBCE e não efetuando qualquer declaração no sentido de invulnerabilidade, índices de performance, estabilidade, agilidade ou segurança, haja vista que os sistemas não se encontram totalmente livres do risco de falhas, vírus, bugs ou qualquer instabilidade. Desta forma, o Participante declara-se ciente de que eventuais falhas podem ocorrer nas Plataformas BBCE e, ainda, por falta de acesso do Participante, falha, lentidão, falha nos servidores, falhas dos provedores de acesso ou conexão, perda de dados, entre outros. No caso de ocorrerem referidas situações, ainda que o BBCE tenha emitido comunicação ou aviso, sob qualquer forma, da ocorrência da situação ao Participante, o BBCE não será responsabilizado, penalizado ou demandado por eventuais perdas, prejuízos ou lucros cessantes.



18. Compatibilidades Técnicas. O BBCE não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades ou interferências que o acesso e/ou uso das Plataformas BBCE possam ocasionar com os demais sistemas e estruturas do Participante, que, por sua vez, assume todo o risco decorrente do acesso e uso, bem como repercussões em seus sistemas e infraestrutura.

19. Sigilo. Em razão do Termo, o BBCE e o Participante manterão sigilo das informações sigilosas entre si, bem como de seus Credenciados e de outros Participantes das Plataformas BBCE, obrigando-se, ambas, a trata-las com confidencialidade, utilizando-as estritamente no que for necessário para o cumprimento do presente Termo e operacionalização das respectivas atividades previstas. Ainda, o BBCE e Participante reconhecem que as informações sobre preço, condições de negócios e negociações ocorridas nas Plataformas BBCE constituem segredos de negócios e não poderão ser reveladas a terceiros.

19.1. Não será considerada informação confidencial aquela (s) que: (i) seja previamente sabida pela parte receptora; (ii) tenha sido independentemente desenvolvida pela parte receptora; (iii) tenha sido obtida de terceiros que, até onde se saiba, não estejam obrigados a um correspondente dever de confidencialidade; (iv) se torne pública sem que as obrigações de confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas; e/ou (v) sejam informações gerais das Plataformas BBCE, as quais o BBCE poderá compilar e armazenar - sem custo adicional, bem como usar para fins de gestão, monitoramento e supervisão operacional, sendo que os respectivos dados, informações, mensagens, operações, volume, valores e perfil dos negócios realizados, postados, alimentados e/ou incluídos nas Plataformas BBCE pelos Participantes, poderão ser usados pelo BBCE para fins estatísticos, promocionais e planejamento estratégico, e, sem que seja atribuída a informação ao nome do ou dos Participantes, poderão ser divulgadas.

19.2. O BBCE e o Participante poderão revelar informações em decorrência de lei, ou de recebimento de ordem judicial ou administrativa de autoridade pública, no limite em que for necessário ao cumprimento da lei ou ordem, desde que notifique imediata e previamente a outra parte para que esta possa tomar providências cabíveis para a defesa de seus interesses.

19.3. No caso de infração da obrigação de sigilo, a parte infratora pagará à outra parte, multa não compensatória no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, valor este que será corrigido com base na variação do IGPM/FGV desde a data de concordância do BBCE com o presente Termo, até o efetivo pagamento.

20. Bloqueio ou Descredenciamento. É facultado ao BBCE bloquear ou descredenciar qualquer Participante bloqueando, temporária ou permanentemente, as suas Chaves de Acesso e/ou Assinatura Eletrônica, sem prejuízo de o Participante arcar com perdas e danos a que tenha dado causa por si ou seus Credenciados, no caso de: (i) verificação de irregularidade na documentação ou na sua atuação no ambiente das Plataformas BBCE; (ii) descumprimento, pelo Participante e/ou seus Credenciados, de qualquer das disposições do Termo, do Manual de Operação ou da legislação aplicável; (iii) verificar-se situação criada pelo Participante e/ou seus Credenciados que afetem ou possam afetar a credibilidade e renome do BBCE ou de outros Participantes; (iv) o Participante não ter acessado – por seus Credenciados – as Plataformas BBCE por 3 (três) meses consecutivos; e/ou v) no caso de qualquer outra hipótese prevista no presente Termo.

20.1. O BBCE não será responsável por qualquer irregularidade de qualquer Participante, bem como pela apuração ou investigação junto a autoridades e entidades regulatórias, sendo que o



não bloqueio ou descredenciamento de qualquer dos Participantes não acarretará penalidade ou dever de indenização ou reembolso pelo BBCE aos demais Participantes

21. Penalidades. Ressalvadas as penalidades de natureza pecuniária já previstas para situações específicas no presente Termo, as quais prevalecerão, no caso de inadimplemento de qualquer outra disposição do presente Termo, pelo BBCE ou pelo Participante, desde já fica estabelecida multa não compensatória de **10% (dez)** por cento sobre a soma das faturas de serviços dos 12 (doze) meses antecedentes à data da infração. As penalidades pecuniárias previstas no presente Termo não são cumulativas entre si, podendo, no entanto, ser aplicadas de forma conjunta com outras penalidades não pecuniárias como bloqueio ou descredenciamento, a critério do BBCE. Além das multas e observadas as hipóteses de exclusão de cabimento de indenização previstas neste Termo, será cabível indenização à parte prejudicada, por danos exclusivamente diretos, até o limite da soma das últimas 3 (três) faturas de serviços emitidas pelo BBCE ao Participante.

22. Código de Conduta. O Participante declara ter tido acesso, lido e concordado em cumprir o Código de Conduta do BBCE disponibilizado no sítio eletrônico www.bbce.com.br, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para que respectivas disposições sejam cumpridas e observadas pelos Credenciados.

23. Antissuborno. O Participante declara que conduz sua gestão e exerce as suas atividades com as mais elevadas e éticas práticas comerciais, cumpre com as disposições previstas: (ii) no FCPA (Foreign Corruption Protection Act), (iii) no Anti Bribery Act, bem como se compromete a tomar todas as medidas para que tal situação se mantenha, certificando que seus executivos, administradores, agentes, prestadores de serviços, parceiros, consultores e empregados autorizados a agir em seu nome ("**Colaboradores**"), comprometendo-se a informar imediatamente ao BBCE a existência de qualquer procedimento de investigação judicial ou extrajudicial referente aos temas.

23.1. O Participante declara ainda que os seus Colaboradores: (i) não praticaram qualquer ato que viole a legislação anti suborno brasileira; (ii) durante seus contatos com o BBCE praticaram apenas atos legítimos e regulares atendendo à prática comercial neste tipo de negócio, bem como atenderam à legislação anti suborno aplicável; (iii) não praticaram qualquer conduta em benefício dos seus negócios, seus sócios, empregados, parceiros, representantes ou consultores, em que o Participante ou tais pessoas, direta ou indiretamente, que tenham: (a) se utilizado de recursos para qualquer contribuição ilegal, presentes, entretenimento ou qualquer despesa ilegal relacionada a atividades políticas; (b) consistido em oferta ou concordância em fazer, qualquer pagamento, contribuição, presente ou de outra maneira induzir um oficial de governo, onde tanto a contribuição, pagamento ou presente ou seu o propósito viole qualquer lei anti suborno; (c) que tenham feito ou entregue, ou aceito ou recebido, qualquer suborno, taxa, comissão, desconto, reembolso ou qualquer outra quantidade de dinheiro ou bem, desta maneira caracterizado, a qualquer pessoa, agente, consumidor, representante de governo ou qualquer outra parte em qualquer localidade onde tanto a contribuição, pagamento ou presente ou o seu propósito viole qualquer lei anti suborno; e /ou (d) tenham sido condenados por ou considerados culpados da prática de crime envolvendo fraude, corrupção ou imoralidade, bem como nenhum deles foi listado por qualquer autoridade governamental como impedido, suspenso ou tido seu impedimento ou bloqueio propostos, ou de qualquer outra forma inelegível para cargos públicos.

24. Boas Práticas. O Participante tomará todas as medidas e cuidados para que todas as disposições do presente Termo e do Manual de Operação sejam cumpridas, o que inclui, dentre



outros, a adoção e implementação de políticas e procedimentos para garantir um sistema transparente de contabilidade e controles internos, bem como programas e políticas destinadas ao cumprimento de legislação anti suborno aplicável.

25. Mão de Obra e Sustentabilidade. O Participante se obriga a não empregar mão-de-obra infantil ou escrava para o cumprimento do presente Termo ou para os negócios a ele relacionados, bem como a tomar as medidas cabíveis para que o cumprimento do Termo, do Manual de Operação e os negócios deles decorrentes sejam prestados da forma mais sustentável possível.

26. Comunicação. As comunicações do BBCE com o Participante ocorrerão por email, correspondência impressa entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento dos Correios, dirigidas aos endereços indicados no formulário de credenciamento entregue pelo Participante em procedimento próprio. O Participante deverá manter o endereço de email sempre atualizado e se certificar que as mensagens não sejam endereçadas a pastas de emails secundários ou lixo eletrônico.

27. Cessão. O Participante não poderá transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os respectivos direitos e obrigações assumidas neste Termo, salvo mediante acordo prévio ou autorização por escrito do BBCE.

28. Integralidade. O presente se sobrepõe a outros documentos ou negociações havidos entre o BBCE e o Participante e que tenham o mesmo objeto do presente, sendo que, no caso de qualquer disposição do Termo ser considerada inválida ou nula, as demais disposições continuarão vigentes e aplicáveis, se comprometendo o BBCE e o Participante a buscarem negociar disposição que substitua a anulada ou inválida.

29. Tolerância. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não cumprimento de cláusula ou de condição prevista no presente Termo não implicará alteração contratual ou novação, permanecendo inalterada a condição original e todos os demais dispositivos.

30. Impedimentos. O Participante declara não haver impedimentos ou restrições de qualquer natureza que obstem ou embarcem a celebração e o cumprimento integral do presente Termo.

31. Lei aplicável. O presente Termo é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

32. Solução de Controvérsias. Para solução de quaisquer divergências decorrentes do o Participante e BBCE concordam em utilizar-se da arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.737.840/0001-44, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua do Rocio, 220, 12º andar, conjunto 121, CEP 04552-000, Vila Olímpia, Tel/Fax: (55 11) 3044.4249 / 3044.6166 / 3044.4535 (“CAM-CCBC”) e processada de acordo com o regulamento do CAM-CCBC vigente à época em que tiver início (“Regulamento do CAM-CCBC”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em Português, excluída a hipótese de aplicação de equidade, aplicando-se o direito ao mérito da controvérsia com base na legislação aplicável.

32.1. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 2 (dois) serão indicados por cada uma das Partes nos termos previstos no Regulamento do CAM-CCBC e o terceiro, que presidirá o procedimento, será indicado, conjuntamente, pelos outros 2 (dois) árbitros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da indicação do segundo árbitro. Caso o terceiro árbitro não seja indicado no prazo ora estabelecido, caberá ao Diretor Executivo do



CAM-CCBC.

32.2. Para a finalidade de adoção de medidas de cunho preparatório previamente à instauração do Tribunal Arbitral ou coercitivas ou cautelares no curso de um procedimento arbitral, bem como para eventual execução de decisão arbitral, ou ingresso de pedido de decretação de nulidade de decisão arbitral, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados sem demora ao CAM-CCBC, devendo esta Câmara informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada.

32.3. A arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às respectivas partes, se aplicável, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora.

32.4. A produção de provas deverá ser realizada de acordo com as regras promulgadas pela International Bar Association em 29 de maio de 2010, designadas Regras de Produção de Provas em Arbitragem Internacional da IBA (*Rules on the Taking of Evidence in International Arbitration*).

32.5. O Tribunal Arbitral terá poderes para a aplicação de penalidades em caso de violação, por qualquer das Partes e/ou Partes Intervenientes Anuentes, das disposições contidas no regulamento de arbitragem do CAM-CCBC ali estipuladas.

32.6. Para facilitar a completa resolução das controvérsias e, após o pedido de qualquer uma das respectivas partes, o Tribunal Arbitral poderá, em um período de até **60 (sessenta) dias** da sua constituição, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as partes. Os árbitros não devem consolidar as arbitragens, exceto se: (i) existirem questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos, fazendo com que a consolidação dos procedimentos seja mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e (ii) nenhuma parte seja prejudicada com a consolidação por meio de atrasos indevidos e conflitos de interesses.

32.7. Todas as despesas por elas incorridas com a arbitragem serão suportadas por ambas as partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, não sendo cabíveis honorários de sucumbência; não serão considerados como custos relativos a arbitragem, para os efeitos da distribuição entre as partes, os valores relativos a honorários advocatícios e periciais, cuja responsabilidade será da respectiva parte contratante dos serviços.